



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUABIJU

CÂMARA MUNIC. DE VEREADORES  
GUABIJU PROTOCOLO

Nº 1563

EM 07 / 5 / 2019

Guabiju, 06 de maio de 2019.

À Câmara Municipal de Vereadores  
Guabiju RS

Excelentíssimo Sr. Presidente, Senhores Vereadores:

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossas Senhorias, vimos pelo presente encaminhar para apreciação o Projeto de Lei nº 005/2019, que segue em anexo.

### Exposição de Motivos

O referido Projeto de Lei tem por objetivo adequar a legislação sobre a concessão de auxílios a estudantes do município às demandas atuais, visando equilibrar os custos por estudante no deslocamento diário para centros onde estão localizadas as instituições de ensino.

Exemplificativamente: no ano de 2018 eram 22 alunos que se deslocavam à cidade de Passo Fundo, totalizando uma despesa mensal de R\$ 8.580,00. Já no ano de 2019 são somente 15 alunos, para dividir o mesmo custo de **transporte mensal**. Desta forma, com o valor mensal proposto de R\$ 570,00, será mantido o equilíbrio, pois totaliza R\$ 8.550,00, viabilizando, assim, as condições de continuidade dos estudos dos alunos do município.

Sendo que tínhamos e contando com a costumeira atenção de Vossas Senhorias, renovamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Diego Vendramin  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUABIJU

PROJETO DE LEI Nº 005/2019.

CAMARA MUNIC. DE VEREADORES  
GUABIJU

PROTOCOLO

Nº 1563

EM 07, 5, 2019

**APROVADO**  
EM 21/05/19

Dá nova redação ao Art. 1º da Lei Municipal 1294/2015, e dá outras providências.

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal 1294, de 02 de setembro de 2015 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a dispor de recursos do Erário Público Municipal, visando auxílio a estudantes que residam neste Município e que se deslocam diariamente para estudar em outras localidades, nos moldes da tabela e valores por aluno:

**UNIVERSITÁRIOS:**

PASSO FUNDO .....	R\$ 570,00
CASCA .....	R\$ 220,00
LAGOA VERMELHA .....	R\$ 150,00
VERANÓPOLIS .....	R\$ 120,00
NOVA PRATA .....	R\$ 100,00

**PRÉ-VESTIBULAR E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)**

PASSO FUNDO .....	R\$ 570,00
CASCA .....	R\$ 220,00

**CURSOS PROFISSIONALIZANTES:**

PASSO FUNDO .....	R\$ 570,00
CASCA .....	R\$ 220,00

**PÓS-GRADUAÇÃO:**

PASSO FUNDO .....	R\$ 570,00
CASCA .....	R\$ 100,00

Parágrafo Único - O auxílio mensal mencionado no artigo 1º será repassado diretamente aos estudantes ou à entidade que os represente, mediante apresentação de atestado de frequência fornecido pela instituição de ensino."

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos da Lei Municipal 1294/2015.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao mês de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 06 dias do mês de maio de 2019.

  
Diego Vendramin  
Prefeito Municipal